



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS

Avenida Teotônio Segurado – Edifício do Fórum Marques São João da Palma, CEP: 77020-002
Telefone: (63) 3218-4554, e-mail: criminal3palmas@tjto.jus.br

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Por determinação do Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO o bem descrito na seguinte forma:

1º LEILÃO: dia 22 de fevereiro de 2021, a partir das 10h00min, com término às 13h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: dia 01 de março de 2021, a partir das 10h00min, com término às 13h00min, pelo maior lance oferecido, **exceto** o preço vil (não inferior a 80% do valor da avaliação, nos termos do artigo 144, §2º do CPP).

Obs.: O leilão será realizado **exclusivamente na modalidade eletrônica (online)**, por meio do sítio www.leiloesbrasilto.com.br.

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO nº 0023801-78.2020.8.27.2729

AUTOR: JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS

INTERESSADOS: DOMINIK MOSKOWIS DOS SANTOS SARAIVA, ADRIANO DIAS DA SILVA, JORGE FERNANDO FARIAS DA SILVA, PAULO RICARDO BRITO SILVA E MINISTÉRIO PÚBLICO (3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL).

BEM: UM VEÍCULO MARCA/MODELO **VW/GOLF 1.6 SPORTLINE**, FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, POTÊNCIA 104, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, 05 LUGARES, CATEGORIA PARTICULAR, PLACA NML-3112/TO, RENAVAM 00518812340.

O veículo se encontra nas seguintes condições (informações prestadas pelo Oficial de Justiça Avaliador em 15 de outubro de 2020):

- Pintura totalmente manchada devido ao tempo em que permaneceu no pátio; pneus em roda de liga leve, todos meia vida e murchos; pára-choque do lado direito está solto; possui teto solar; possui engate; possui antena esportiva; bancos em couro em bom estado de conservação; possui som DVD da marca Pioneer; possui pedais esportivos; **OBS.** Não foi possível auferir a quilometragem, pois a bateria está sem carga, bem como verificar funcionamento de qualquer instrumento elétrico ou de motor.

AVALIAÇÃO: R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais). Avaliação realizada em 15 de outubro de 2020.

DEPOSITÁRIO: não consta.

ÔNUS: Não consta.

DÉBITOS DO VEÍCULO JUNTO AO DETRAN/TO: Constatam débitos do veículo, entretanto, fora aplicada a isenção prevista no art. 71, inciso XVI, alínea *b*, do Código Tributário do Estado do Tocantins, e no §5º do art. 144-A do CPP.

VALOR DO DÉBITO: não se aplica.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: O veículo encontra-se localizado no Pátio da Superintendência da Polícia Federal, sito à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Qd. 302 Norte, QI 01, Lote 02, S/N, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77006-332.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS

Avenida Teotônio Segurado – Edifício do Fórum Marques São João da Palma, CEP: 77020-002
Telefone: (63) 3218-4554, e-mail: criminal3palmas@tjto.jus.br

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA, JUCETINS matrícula nº 012.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: (a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante.

DA ARREMATAÇÃO: Ficará a cargo do arrematante as custas processuais (Item 2.7.8.4 da portaria nº 94, de 21 de janeiro de 2015 e item 63, Tabela X, Lei nº 1.286/2001, TJ-TO), no importe de 1,0% sobre o valor do bem arrematado, remido, arrendado ou adjudicado, sendo o mínimo de R\$24,00 (vinte e quatro reais) e máximo de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS, por meio de DAJ). **O produto da alienação ficará depositado em conta vinculada ao Juízo até a decisão final do processo**, procedendo-se à sua conversão em renda para a União, Estado ou Distrito Federal, no caso de condenação, ou, no caso de absolvição, à sua devolução ao acusado, nos termos do §3º do art. 144-A do CPP. No caso da **alienação de veículos**, embarcações ou aeronaves, **o Juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante**, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário, nos termos do §5º do art. 144-A do CPP.

DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) poderá ser realizada após a expedição da Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão por meio dos meios digitais disponibilizados no site do leiloeiro, quais sejam, e-mail e telefone.

****Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.**

FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito à vista.

PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) cada. Ao valor de cada



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS

Avenida Teotônio Segurado – Edifício do Fórum Marques São João da Palma, CEP: 77020-002

Telefone: (63) 3218-4554, e-mail: criminal3palmas@tjto.jus.br

parcela, será acrescido juros de poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução está condicionada à aceitação pelo Juízo. Não sendo aceita caução idônea pelo(a) Juiz(iza), o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ELETRÔNICA (ONLINE): Quem pretender arrematar o dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances pela *Internet*, através do site www.leiloesbrasilto.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data designada para a realização do leilão, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, igual ou superior à avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, **exceto o lance vil, ou seja, não inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação** (art. 144, §2º, do CPP).

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação do bem, por não atendimento pelo arrematante de requisitos necessários, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

Ficam cientificados os interessados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §2º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS

Avenida Teotônio Segurado – Edifício do Fórum Marques São João da Palma, CEP: 77020-002

Telefone: (63) 3218-4554, e-mail: criminal3palmas@tjto.jus.br

edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Palmas, 14 de janeiro de 2021.

RAFAEL GONÇALVES DE PAULA

Juiz de Direito